



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 210/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.004005/2022-71

Santo André-SP, 03 de março de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 245, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas presenciais durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 188, de 19 de novembro de 2020, que aprova o plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 204, de 21 de outubro de 2021, que aprova a atualização do plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC;

CONSIDERANDO a mudança de cenário da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o tempo necessário para a consolidação do planejamento didático do quadrimestre subsequente; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão extraordinária do ConsePE, realizada em 25 de fevereiro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução ConsePE nº 245, de 10 de dezembro de 2020, conforme os dispostos neste Ato Decisório.

Art. 2º Poderão ser ofertados presencialmente componentes curriculares conforme priorização definida no Anexo I, para os cursos de graduação, e Anexo II, para os programas de pós-graduação.

§ 1º A oferta das disciplinas com atividades presenciais ocorrerá somente a partir do ingresso na Fase 1 do plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC, doravante denominado "Plano de Retomada", aprovado pelo ConsUni, mediante definição da Reitoria.

§ 2º Considerando os prazos e procedimentos necessários para a operacionalização da oferta, o planejamento pode prosseguir desvinculado da fase vigente, desde que seja possível converter o formato de oferta, caso as condições sanitárias exijam.

§ 3º A execução do planejamento, e o formato de oferta das disciplinas planejadas, se dará observando-se a Fase vigente do plano de retomada, conforme aprovado pelo ConsUni e publicizado em ato administrativo emitido pela Reitoria.

§ 4º A oferta presencial ocorrerá concomitantemente à oferta remota, considerando as regras da Resolução CONSEPE nº 240, ou até nova determinação.

§ 5º As disciplinas com componentes teóricos também poderão ser ofertadas presencialmente, observando-se os limites impostos pelas fases do Plano Gradual de Retomada das Atividades Presenciais.

§ 6º Atividades avaliativas presenciais de disciplinas ofertadas exclusivamente em formato remoto não serão autorizadas durante todas as etapas do Plano de Retomada, exceto para as disciplinas do ECE.

§ 7º Para as disciplinas ofertadas presencialmente, fica a critério do docente realizar avaliações presenciais síncronas ou remotas assíncronas.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 15:12)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **210**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **03/03/2022** e o código de verificação: **b32528e07f**